

Júlia Rodrigues
Fraga

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 01/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*
- *Orlando Ferreira Pires*
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *José Miguel Romão Cunha*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
- Hora de Abertura:** - **15.00 Horas**
- Outras Presenças:** - *Jorge Eduardo Guedes Marques*
Diretor do Departamento de Coordenação Geral
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal**

Antes da Ordem do Dia

Regimento da Câmara Municipal de Mirandela.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Boa tarde, quero desejar um bom ano a todos. Relativamente ao Período Antes da Ordem do Dia, vamos fazer uma intervenção mais de fundo, colocar quatro questões e deixar uma referência positiva.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos, desejo a todos um excelente ano de 2018, temos a certeza que vamos estar por aqui mais vezes e por isso julgo que é importante que tenhamos sempre, quer nós que estamos aqui a gerir neste mandato o Município, quer vocês que estão num papel importante, que é o papel da Oposição, ter sempre em vista que temos objetivos comuns e um dos objetivos comuns é o bem-estar social, é a qualidade de vida em Mirandela, é isto que nos move a todos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Derrocada junto do Lidl.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Hoje vamos aflorar este assunto, apenas porque a Senhora Presidente já o abordou em Reunião de Câmara e julgo que também na Assembleia Municipal.

“Sabendo-se que em relação a este assunto, apenas existe uma decisão definitiva tomada no âmbito do Processo Cautelar n.º 14/2BEMDL no dia 03 de junho de 2014, que apenas julgou parcialmente procedente o referido Processo Cautelar, condenando a Câmara Municipal de Mirandela a realizar por si, ou por intermédio de empresa com habilitações técnicas para o efeito, a monitorização das estruturas e talude, para verificar se os movimentos estão ou não estabilizados, e a elaboração de um plano de intervenção temporária, de modo a evitar o desabamento nos edifícios e de acordo com os resultados do estudo feito.

Tendo em mente que a decisão não condenou a Câmara Municipal de Mirandela a proceder à recuperação e reabilitação dos edifícios, a sanção pecuniária compulsória, a litigante de má-fé e a prestação de caução, como havia sido solicitado pelos requerentes.

Tendo em conta que o tribunal não encontrou indícios que provassem que o Município de Mirandela criou expectativas nos requerentes de que os ajudaria a resolver a situação.

Considerando ainda que não existe ainda decisão final no processo principal e que até hoje a Câmara Municipal de Mirandela cumpriu com todas as obrigações que lhe foram impostas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela e que teve um comportamento responsável e até exemplar no apoio aos moradores no sentido de minorar os incómodos que sofreram.

Perguntamos à Senhora Presidente o seguinte:

- 1.º Possui informação privilegiada que sustente a afirmação que já proferiu de que a Câmara Municipal de Mirandela poderia ser condenada a uma indemnização de mais de um milhão de euros?
- 2.º Está a pensar celebrar com os requerentes algum acordo judicial?

E por aqui nos ficamos neste assunto. Recusamo-nos a discutir o caso na praça pública, nos órgãos de comunicação social e nas redes sociais enquanto não for proferida a decisão final no processo principal transitada em julgado. Emitir opiniões, juízos de valor ou considerações técnicas nesta fase pré-sentencial pode ser prejudicial para o Município de Mirandela que deve, na nossa ótica, continuar a defender a ideia de que se trata de um questão do foro privado e que jamais teve uma postura omissiva quanto ao cumprimento dos deveres de fiscalização que lhe competiam.

Dessa forma se protegem também os dirigentes e colaboradores do Município de Mirandela, sobretudo daqueles que estão mais diretamente ligados às tarefas de fiscalização, os quais nos merecem a máxima consideração e confiança.

Nada nos move em relação aos requentes e a quem se viu de repente privado de um bem essencial para o qual lutaram uma vida inteira. Estamos cientes do seu sofrimento e dos incómodos que a situação lhes provocou e acreditem que desejamos que a situação seja resolvida com celeridade para bem de todos, sabendo que a Câmara Municipal de Mirandela assumirá todas as responsabilidades que lhe forem determinadas judicialmente.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação ao que foi falado sobre este assunto e apesar de haver vários processos, não é só um processo, são vários processos a decorrer em Tribunal, há aqui uma situação que vocês conhecem, é um Parecer da Universidade de Coimbra, que conclui que está em risco de queda. A nossa preocupação é a segurança das pessoas, dos moradores e é isso que nos move.

Todo o processo da derrocada das casas é um processo que tem quatro anos, é certo que houve uma estratégia de defesa da Câmara Municipal, julgo que não é um assunto do foro privado porque, discordando obviamente com as palavras do Senhor Vereador *Rui Magalhães*, uma vez que envolve a segurança de pessoas e por isso, envolvendo segurança dos nossos municípios, aqui a Câmara poderá ter...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Por acaso faz mesmo hoje quatro anos, dia 04 de janeiro de 2014, coincidência.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Passaram quatro anos, é uma coincidência infeliz, foi uma data infeliz para todos.

Relativamente à proteção dos trabalhadores do Município, julgo que não existe essa preocupação, se as coisas foram bem feitas, como nós confiamos que tivessem sido não existe essa preocupação, existe agora um apoio jurídico que julgamos ser mais sustentável, uma vez que fomos de facto também aconselhados a abrir um inquérito interno, pois nunca foi feito e deveria ter sido aberto logo na altura, como é feito em qualquer incidente, deve ser um procedimento habitual e natural.

A Câmara Municipal poderá ver aqui determinado tipo de situações que não salvaguardou, uma delas foi o facto de ter havido do outro lado a queda daquela casa que depois foi demolida e não ter assegurado a segurança nessas situações e estando os processos a decorrer, obviamente que a Câmara Municipal vai assumir todas as responsabilidades.

Posso-vos dizer que este é o processo que mais me preocupa neste momento na Câmara Municipal, não só pelo dinheiro que envolve, porque por todas as contas que foram feitas e por uma proposta de acordo, andaria à volta de, indemnizações, aluguer de casa, carros envolvidos, danos morais, andar à volta de 1 milhão e 200 mil euros, isto pode colocar em causa uma série de situações aqui na Câmara Municipal como todos percebem.

Logo que tenhamos a nossa estratégia delineada, porque está a ser trabalhada, tendo em conta por um lado o objetivo segurança e também o custo de manutenção daqueles imóveis, aquilo é uma obra de engenharia para reabilitar os muros de sustentação, o objetivo final é que os apartamentos e os prédios sejam atestados como seguros, para as pessoas viverem, porque viver na insegurança é a pior coisa que pode acontecer.

Quatro anos é muito tempo e este é um dos processos que nós mais estamos a trabalhar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Questões.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse:

- “Qual é a situação atual das Infraestruturas no Bairro de Estanca-Rios – 1.ª fase, cuja obra foi consignada no dia 5 de junho de 2017 e que tinha um prazo de execução de 182 dias, já esgotados, e com 53,59% de trabalhos por realizar?
- O que se passa com as obras de beneficiação da Capela do Cemitério Velho de Mirandela que tem 100% de trabalhos por realizar quando foi consignada em 28 de agosto de 2017 com 45 dias de prazo de execução?
- Qual o ponto de situação em relação às obras realizadas nas diversas escolas?
- Não estando ainda publicada no Portal dos Contratos Públicos a adjudicação da iluminação de Natal, perguntamos quem adjudicou, qual foi o valor dessa adjudicação e a quem foi adjudicado o serviço? Foi por ajuste direto? Quantas empresas foram consultadas?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação a estas questões, proponho que façamos chegar uma informação precisa sobre as obras, vamos enviar-vos através do Setor de Apoio aos Órgãos Municipais uma informação sobre as obras públicas que estão a decorrer, até podemos incluir outras.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Estas foram aquelas que me chamaram mais a atenção, porque já ultrapassaram os prazos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Pode-se fazer um balanço geral das obras.

Em relação à iluminação de Natal, a iluminação de Natal, como todos se aperceberam foi executada um pouco em cima da hora, uma vez que todos os processos da iluminação de Natal devem ser feitos alguns meses mais cedo e não foram feitos na altura por vocês, o que fizemos foi o possível, houve uma inauguração e de facto ficou uma iluminação que os munícipes gostaram, que os visitantes fotografaram, foi uma das situações que alegrou o Natal aqui na cidade e também no próprio concelho.

O Executivo anterior normalmente fazia a iluminação de Natal através da Mircom, julgo que no ano anterior já não foi através da Mircom, foi um ajuste direto...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Peço desculpa por estar a interrompê-la, eu penso que ao longo dos anos houve várias soluções. Ainda me lembro de um ano em que foi a própria Associação Comercial ou o Senhor *Rui Barreira* que até promoveu ou motivou, têm havido várias soluções. Pergunto só por curiosidade, foi a Câmara que adjudicou? Ou foi a Mircom? Qual é o valor envolvido? Penso que é importante saber.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tenho aqui a Informação: Apesar da urgência da situação, foram feitos pedidos a duas empresas, tendo apenas respondido uma empresa, que efetivamente realizou o trabalho, pela proposta apresentada de 19.290,00 € acrescido de IVA, decidiu-se pelo ajuste direto, que pela Informação dada pelo Técnico *Rui Vila Verde*, era passível de se fazer o ajuste direto.

A empresa contratada foi Ilustre Constelação-Iluminações Lda., contribuinte n.º 508 276 373, com sede em Vilar de Maçada.

Em relação à iluminação de Natal, posso-vos assegurar que não era um procedimento que nós queríamos fazer assim, queremos fazer com mais tempo, porque consegue-se abrir mais cedo, consegue-se melhores preços, mas julgo que a iluminação acabou por ficar um excelente trabalho e também queria agradecer todo o trabalho que tem sido feito a esse nível pela Vereadora Vera Preto e pela equipa de trabalho da área de Cultura e Turismo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Referências Positivas.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse:

“O IPB vai disponibilizar 100 bicicletas elétricas gratuitas à comunidade académica, sendo a primeira Instituição do Ensino Superior a fazê-lo.

O projeto chama-se IPBIKE e insere-se numa medida de âmbito nacional, coordenada pelo IMTT.

O utilizador suporta os custos de manutenção e o seguro de responsabilidade civil, bem como o depósito de uma caução aquando da entrega do veículo.

Existirá também um plano de manutenção preventiva que contribuirá para a manutenção dos veículos e a sua longevidade, realizado no Laboratório de Tecnologia Mecânica do IPB.”

Entendemos que é por essas e por outras que o IPB é considerado com inteira justiça o melhor Politécnico do país e obviamente aqui vai o nosso reconhecimento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação da Presidente.

Esproarte.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Deve ser do conhecimento de todos que os trabalhadores da Esproarte, não receberam subsídio de Natal, que tinham também o vencimento do mês de dezembro sem cabimento financeiro e o atual Diretor Administrativo e Financeiro fez uma Informação, dando conta das dificuldades de tesouraria da Esproarte, não tendo meios financeiros para proceder ao pagamento de salários de pessoal docente e não docente referente ao mês de dezembro e ao subsídio de Natal do corrente ano, bem como aos subsídios que os alunos têm legalmente direito, referente aos meses de novembro e dezembro também do corrente ano.

Obviamente que esta situação também está relacionada com a entidade financiadora POCH - Programa Operacional do Capital Humano, porque não tem feito as devidas transferências.

Houve uma solicitação ao Município para que pudesse haver um adiantamento no valor de 230.795,78 €, para proceder ao pagamento dos salários e anexou um reembolso.

Face a esta situação e porque era uma situação urgente e inadiável, foi feita uma transferência do valor solicitado como adiantamento à Artemir, atendendo ainda à situação de que logo que recebam as verbas do POCH, será feito um acerto de contas com a Câmara Municipal.

Esta Proposta deverá ser ainda levada à próxima Reunião de Câmara para ratificação, na próxima reunião vem esta situação da transferência como um adiantamento para a Esproarte.

Esta é uma situação que lamentamos, porque estão em causa pessoas que têm a expectativa de receber os salários, foi enviado um e-mail a todos os funcionários, no sentido de estarmos a trabalhar para conseguirmos pagar a partir de ontem os salários e o subsídio de Natal.

Aconteceu que também houve a alteração dos titulares das contas, como nós só tomamos posse a semana passada na Direção da Esproarte, eles têm de ter uma ata para alterar os titulares das contas, também houve esse atraso.

Quero-vos dizer que em relação aos pagamentos até dezembro de 2017, foram pagas todas as quotas mais atrasadas às empresas em que a Câmara Municipal tem representação, como por exemplo na CIM-TTM, onde as quotas já estavam muito atrasadas e foi feita uma distribuição equitativa dos valores que tínhamos para pagamento quer a empresas locais, quer aos empreiteiros, estamos com muitas obras a decorrer ao mesmo tempo, estamos com atrasos habituais, mas que com o volume de obras em curso, também avoluma o dinheiro em falta, aquilo que temos feito é tentar pagar o mais possível.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DFT – SO Administrativa.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 13 de dezembro, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 23/2017

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 13 de dezembro e 27 de dezembro de 2017.

Autorizações de Utilização Deferidas

76/17 – Jorge Rui Mateus Ferro – Habitação e comércio – Avenida 25 de Abril, s/n – Bairro da Tarana - Mirandela;

77/17 – Gualter João Sousa Ferreiro – Habitação – Rua Coronel Jaime Neves, n.º 222 – Loteamento de São Sebastião, Lote n.º 14 – Mirandela;

80/17 - José Carlos Fonseca Castelões – Habitação – Travessa da Rua do Meio n.º 2 – Golfeiras – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 23/2017

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 13 de dezembro e 27 de dezembro de 2017.

Licenciamentos Deferidos

76/17 – Arlindo José dos Santos – Construção de um edifício bifamiliar – Loteamento de São Sebastião, Lote n.º 5 - Rua das Heras – Mirandela.

Licenciamentos Indeferidos

91/17 - Ana Mafalda Martins Ferreira – Construção de um armazém agrícola – Quinta do Retiro - Mirandela.

92/17 - Anguai Construções, Lda. – demolição de um edifício – Largo Oriental da Praça Cândido Batista - Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DSO – Unidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 27 de dezembro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 - OA – Subsídio de Reintegração – António José Pires Almor Branco

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 19856 de 07/11/2017, com o seguinte teor:

“Assunto: Subsídio de Reintegração

António José Pires Almor Branco, contribuinte fiscal n.º 186 356 862, perante o termo do seu mandato de autarca da Câmara Municipal de Mirandela, vem ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Estatuto dos Eleitos Locais e do regime transitório definido

no artigo 8.º da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, requer o subsídio de reintegração referente ao período que decorreu de 4 de janeiro de 2002 a 15 de outubro de 2005, em que exerceu essas funções em regime de permanência e em exclusividade. Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e de Recursos Humanos (Reg. Subs.) em 17/11/2017, com o seguinte teor:

“Informação

1 — Enquadramento factual

Na sequência do requerimento datado de 25 de outubro de 2017 pelo Exmo. Ex-Presidente desta Câmara Municipal *António José Pires Almor Branco*, requerendo o subsídio de reintegração referente ao período que decorreu de 4 de janeiro de 2002 a 15 de outubro de 2005, e mediante solicitação verbal para a emissão de parecer técnico do Exmo. Vereador a Tempo Inteiro *José Miguel Romão Cunha*, cumpre informar o seguinte:

2 — Enquadramento e análise jurídica

A Lei n.º 29/87, de 30 de junho, veio definir o Estatuto dos Eleitos Locais, alterada por diversa legislação posterior, e onde consagra os direitos e deveres dos membros dos órgãos autárquicos.

É definido no n.º 2 do art.º 1.º do Estatuto que, consideram-se eleitos locais, os membros dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e freguesias. Para o caso em apreço, não restam dúvidas em considerar o Ex-Presidente desta Câmara Municipal um eleito local abrangido pelos direitos e deveres do referido Estatuto.

De entre os direitos previstos na redação inicial do art.º 5.º do Estatuto dos Eleitos Locais, figurava o direito ao subsídio de reintegração para os eleitos em regime de permanência, al. n) do n.º 1 e n.º 2, direito este, regulado ainda no art.º 19.º do mesmo Estatuto.

Posteriormente, com a entrada em vigor da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, procedeu-se à revogação das disposições citadas no anterior parágrafo, terminando assim com o direito que os eleitos locais tinham em receber no final do mandato tal subsídio.

No entanto, permitiu o legislador, para aqueles que vinham exercendo as funções de eleito local e que no final do último mandato preencham os requisitos, beneficiar dos direitos conferidos pelas disposições agora revogadas. Assim, pelo art.º 8.º da Lei n.º 52-A/2005, foi estabelecido o regime transitório onde se estipula:

“Aos titulares de cargos políticos que, até ao termo dos mandatos em curso, preencham os requisitos para beneficiar dos direitos conferidos pelas disposições alteradas ou revogadas pelos artigos anteriores são aplicáveis, para todos os efeitos, aqueles regimes legais, computando-se, nas regras de cálculo, apenas o número de anos de exercício efetivo de funções verificado à data da entrada em vigor da presente lei, independentemente da data do requerimento e sem prejuízo dos limites máximos até aqui vigentes.”

Criado o regime transitório, importa agora perceber quais os requisitos à perceção do aludido subsídio, estatuídos no art.º 19.º da Lei n.º 29/87:

a) O primeiro requisito que deveria verificar-se, era de o eleito local se encontrar em regime de permanência, considerando-se em regime de permanência os presidentes das câmaras municipais e os vereadores no número e nas condições que o órgão executivo fixar ao abrigo do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

b) O segundo requisito, refere-se ao facto de as funções serem exercidas em regime de exclusividade, ou seja, além de exercerem as funções em regime de permanência, as mesmas teriam também de ser em regime de exclusividade, implicando assim, a renúncia de quaisquer outras atividades ou funções de natureza profissional, públicas ou privadas, exercidas com carácter regular ou não, e independentemente da respetiva remuneração.

e) Terceiro requisito, não beneficiem do regime constante no art.º 18.º, ou seja, contagem de tempo a dobrar para efeitos de aposentação.

d) Quarto e último requisito, para além de apenas poderem usufruir do subsídio no final do mandato, teriam também de exercer as funções durante, pelo menos, um semestre completo.

Verificando-se os requisitos supracitados, o autarca em apreço terá direito ao subsídio de reintegração calculado nos termos do n.º 2 do art.º 19.º, um mês por cada semestre completo de exercício efetivo de funções até ao limite de onze meses. Subsídio calculado com base no vencimento auferido à data da cessação de funções como eleito local.

Uma vez que este subsídio deixou de ser um direito, por força da nova redação do art.º 5 introduzida pela Lei n.º 52-A/2005 e como estatuído no art.º 8.º da mesma Lei, apenas deverá ser considerado o número de anos de exercício efetivo de funções, verificado à data de entrada em vigor da Lei, 15 de outubro de 2005, independentemente da data do requerimento.

Chegados a este ponto, importa agora verificar as condições do autarca em causa para efeitos de atribuição do subsídio de reintegração.

Compulsado o processo individual, verificamos que o mesmo iniciou funções de eleito local na Câmara

Municipal de Mirandela a 4 de janeiro de 2002, concretamente, como Vereador a Tempo Inteiro, desempenhando estas funções até 31 de dezembro de 2011.

A 1 de janeiro de 2012, o requerente passou a exercer as funções de Presidente da Câmara Municipal de Mirandela até 20 de outubro de 2017, data em que cessou as suas funções como eleito local.

Portanto, as funções foram exercidas ininterruptamente de 4 de janeiro de 2002 a 20 de outubro de 2017.



Mais se verificou que os cargos foram exercidos em regime de permanência, bem como em regime de exclusividade.

Constatou-se ainda que o autarca não beneficiou da contagem de tempo a dobrar para efeitos de aposentação.

Desta forma, concluímos que o Ex-Presidente da Câmara municipal de Mirandela reúne todos os requisitos para que lhe possa ser atribuído o subsídio em epígrafe nos termos e condições do art.º 19.º da Lei n.º 29/87 ao abrigo do regime transitório estatuído no art.º 8.º da Lei n.º 5-A/2005.

3 – CONCLUSÕES

O Ex-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela apresenta um requerimento datado de 25 de outubro de 2017, posterior à data de cessação de funções como eleito local, cumprindo o estipulado no n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 29/87, ou seja, apenas terá direito ao subsídio no termo do mandato(s).

Como anteriormente referido, o requerente reúne cumulativamente todos os requisitos para que possa ser atribuído o subsídio de reintegração, a saber:

- Regime de Permanência;
- Regime de Exclusividade;
- Não beneficiou da contagem de tempo a dobrar para efeitos de aposentação;
- Usufruir do subsídio no final do mandato e ter exercido as funções durante o período de um semestre pelo menos.

O Subsídio deverá ser calculado em função do vencimento mensal auferido à data da cessação de funções como eleito local e em função do tempo efetivo de exercício do cargo até 15 de outubro de 2005, da seguinte forma: um mês por cada semestre de exercício efetivo de funções até ao limite de onze meses.

Vencimento Presidente de Câmara (outubro 2017) — 3.261,97€

Exercício de funções:

1.º Módulo — 4 de janeiro 2002 a 3 de julho de 2002 - 3.261,97€

2.º Módulo — 4 de julho 2002 a 3 de janeiro de 2003 - 3.261,97€

3.º Módulo — 4 de janeiro de 2003 a 4 de julho 2003 - 3.261,97€

4.º Módulo — 4 de julho 2003 a 3 de janeiro de 2004 - 3.261,97€

5.º Módulo — 4 de janeiro de 2004 a 4 de julho 2004 - 3.261,97€

6.º Módulo — 4 de julho 2004 a 3 de janeiro de 2005 - 3.261,97€

7.º Módulo — 4 de janeiro de 2005 a 4 de julho 2005 - 3.261,97€

Total Subsídio de Reintegração — 22.833,86€

Assim, por força do estipulado no art.º 8.º da Lei n.º 5-A/2005, o Ex-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, uma vez que reúne todos os requisitos definidos no revogado art.º 19.º do Estatuto dos Eleitos Locais - Lei n.º 29/87, tem direito a receber, nos termos fixados, o subsídio de reintegração, no término do mandato, do período correspondente a três anos e meio, o montante de 22.833,86€ (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três mil e oitenta e seis cêntimos).

Sublinha-se ainda, que o montante pago a título de subsídio de reintegração, é tributado de acordo com as regras previstas na al. B) do n.º 4 do art.º 2.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, ou seja, o rendimento fica sujeito a tributação na parte que exceda o valor correspondente ao valor médio das remunerações regulares com caráter de retribuição sujeitas a imposto, auferidas nos últimos 12 meses, multiplicado pelo número de anos, ou fração de antiguidade ou de exercício de funções na entidade devedora, exceto se nos 24 meses seguintes seja criado novo vínculo profissional ou empresarial,

Independentemente da sua natureza, com a mesma entidade (de acordo com o disposto no n.º 10 do art.º 2.º do Código de IRS), caso em que será tributado na totalidade, parte final da al. b) do n.º 4 do art.º 2.º do mesmo Código.

Sem prejuízo de outra e mais douta opinião, é tudo que nos cumpre informar.

À superior consideração de V. Exa.”

----- O Senhor Chefe da Divisão Administrativa e Financeira *João Paulo Fraga* em 20/11/2017, emitiu o seguinte Parecer:

“Em conformidade com o disposto no art.º 8.º da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, verificados os pressupostos para a atribuição do subsídio de reintegração, salvo melhor opinião, poderá ser autorizado o correspondente pagamento relativo ao período identificado na Informação anexa.”

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 28/12/2017, exarou o seguinte Despacho:

“Segundo o parecer do responsável dos Recursos Humanos, que se proceda ao pagamento do subsídio de reintegração, no valor de 22.833,86€.

A Reunião de Câmara para conhecimento.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse:

“Sendo o subsídio de reintegração um direito pessoal que assistiu e ainda assiste a todos os autarcas que exerceram os seus mandatos entre 1987 e 15 de outubro de 2005 verificados determinados requisitos, não vamos nem devemos tecer grandes considerações.

Porém, tal não nos isenta de exteriorizar algumas dúvidas e reservas que nos parecem plausíveis. Assim sendo, temos sérias dúvidas de que esta publicação em reunião de câmara, não sendo obrigatória nem prevista na lei, obedeça às normas da proteção de dados pessoais e aos princípios da necessidade e proporcionalidade. Tal não significa que, em nome do princípio da transparência, essas situações devam ser silenciadas mas não deveriam ser publicitadas desta forma. Houve no passado, nesta e noutras autarquias locais desde país, situações em que foram requeridos e concedidos esses subsídios e não conseguimos encontrar qualquer referência a tal nas reuniões camarárias.

Sabemos que no fim ficará apenas matéria para alimentar as redes sociais e a comunicação social tão ávida de factos que reforcem a imagem negativa dos políticos e da política em geral e que fortaleçam o sentimento de alheamento, apatia e alienação política com prejuízo evidente para a participação cívica, o que atingirá níveis mais acalorados e emotivos devido à polémica da lei do financiamento dos partidos políticos.

Igual transparência deverá haver no futuro em relação às remunerações dos eleitos locais, incluindo as despesas de representação, ao pagamento de ajudas de custo, subsídios de transporte e horas extraordinárias aos colaboradores da Câmara Municipal de Mirandela, discriminando valores e nomes dos beneficiários, o que solicitamos desde já.

Finalmente entendemos que o despacho do senhor Vereador a Tempo Inteiro, Eng. José Cunha, peca por redutor e por dar erroneamente a ideia de que o ex-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela vai receber 22.833,79 euros, o que não é verdade. Esse é o valor que vai sair dos cofres do Município mas o ex-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela vai receber apenas 19.741,71 euros. Os restantes 3.092,08 euros dizem respeito à tributação em sede de IRS.

Resumindo e concluindo: entendemos que o despacho deveria ter sido mais esclarecedor e ter tido em conta o último parágrafo do excelente parecer do Dr. *Ricardo Pires*, ainda Chefe da UO Administrativa e de Recursos Humanos.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a este Ponto, é preciso que haja transparência e que se diga exatamente o que é que se passou.

No dia 07 de novembro de 2017, logo a seguir à Tomada de Posse que foi a 21 de outubro de 2017, o Eng.º *Almor Branco* apresentou um ofício a pedir um subsídio de reintegração...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: A que tinha direito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A que tinha direito obviamente, se não tivesse direito não pediria com certeza, porque ele conhece bem os procedimentos e está bem informado. Veio solicitar um subsídio de reintegração, num período de 04 de janeiro de 2002 a 15 de outubro de 2005, alturas em que exerceu funções em Regime de Permanência e exclusividade. É bom que se diga que o direito a este subsídio deixou de existir, porque já não é possível qualquer presidente...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Desde 10 de outubro de 2005.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Exatamente, foi solicitado pelo Senhor Vereador *José Cunha* uma Informação ao Senhor Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e de Recursos Humanos em Regime de Substituição, para o enquadramento e para as conclusões relativamente a esta questão, as conclusões estão aqui bem estipuladas, o Ex- Presidente da Câmara tem direito a um subsídio no valor total de 22.833,86 €, querendo dizer que depois faz descontos como todos nós fazemos do valor que recebemos.

Há uma situação que é clara para todos, é que reúne os requisitos para receber o subsídio de reintegração no término do mandato, correspondente a três anos e meio.

A crítica que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* faz, de facto abrange outro tipo de situações, ou seja, será que estes subsídios devem vir ou não ao conhecimento do Executivo...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Desta forma pereceu-nos excessivo, só isso, podia ter vindo uma simples informação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isto é uma informação, tem um Parecer do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Nós sabemos bem o que é que vai resultar daí, não vale a pena.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Onde o Chefe da DAF emite o parecer no sentido de “verificados os pressupostos para a atribuição do subsídio de reintegração” e obteve um Despacho do Vereador a Tempo Inteiro.

E porquê dar conhecimento ao Executivo destas situações, como de outras situações que provavelmente vamos trazer aqui, porque existe de facto e já que pergunta tudo aquilo que é gasto a nível de subsídios de representação, não temos problema nenhum em trazer desde janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tudo aquilo que foi gasto em restauração, em horas extraordinárias a funcionários, pagamento de férias não gozadas, como foi o caso de alguns membros do Gabinete de Apoio à Presidência e Gabinete de Apoio à Vereação...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: O meu não foi.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos todo o gosto em trazer esses dados todos, porque de facto foram pagos e deve saber como Vice-Presidente da Autarquia, que essa situação se passou...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Também posso trazer aqui o meu último vencimento, que até ganhei menos do que o que ganhava, com todas as regalias que o Estado concede aos políticos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos todo o gosto em trazer um levantamento de tudo o que foi pago aos ex nomeados políticos e de tudo o que foi pago em restauração e que o Município terá de pagar, porque são responsabilidades do Município.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Mas também tudo o que foi pago já neste mandato, também podemos ir por aí, ajudas de custo, subsídios de transporte, horas extra, tudo. Vamos ser transparentes.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu referi que iria trazer desde 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, onde estão incluídos também os dois meses do nosso mandato.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Fundos Fixos de Caixa do Gabinete de Apoio ao Município - GAM – 2018.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira *João Paulo Fraga* em 29/12/2017, com o seguinte teor:

“Considerando que o manuseamento de numerário para a cobrança de receitas no Gabinete de Apoio ao Município - GAM, implica a existência de um mecanismo de devolução de trocos, devendo o depósito de valores, atendendo a critérios de segurança e rentabilidade, ser efetuado com a necessária celeridade.

Nesta conformidade, considerando que este procedimento deverá ser objeto de prévia aprovação pela Câmara Municipal, submetete-se à consideração superior a constituição de nove Fundos Fixos de Caixa no montante individual de 150,00 € (cento e cinquenta euros) para os trabalhadores adstritos ao Gabinete de Apoio ao Município que efetuam cobrança de receita, nomeadamente:

- *Nuno Miguel Fonseca Pires* - Coordenador
- *Ana dos Santos Ribeiro* - Assistente Técnica
- *Maria Manuela Pires dos Reis* - Assistente Técnica
- *António Albino Vahia Guimarães Falcão* - Assistente Técnico
- *Ana da Conceição Barreira* - Assistente Técnica
- *Maria Eugénia Aniceto* - Assistente Técnica
- *Maria de Lurdes Teixeira Freixeda* - Assistente Técnica
- *Mariana Jesus Rodrigues Mendonça* - Assistente Técnica
- *Teresa Maria Correia Lopes Macedo* - Assistente Técnica.”

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 29/12/2017, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo com o proposto.
À Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de nove Fundos Fixos de Caixa no montante individual de 150,00 € (cento e cinquenta euros) para os trabalhadores adstritos ao Gabinete de Apoio ao Município que efetuam cobrança de receita, conforme proposto.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

04/DAF – Unidade Orgânica de Recursos Financeiros – Contabilidade e Tesouraria – Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 27 de dezembro de 2017 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	828.247,30€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>947.989,14€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.776.263,44€
DOCUMENTOS-----	338.797,94€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

05/DAF – Unidade Orgânica de Recursos Financeiros – Contabilidade e Tesouraria – Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 26/DAF de 28/12/2017 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 16 a 27 de dezembro de 2017, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.373.865,79 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.359.540,36 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	14.325,43 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

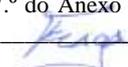
06/DSO – Unidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento – Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 05/DSO de 28/12/2017 da Divisão de Serviços Operativos:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 15 a 27 de dezembro de 2017, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **300.061,08 €**:

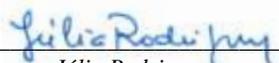
Nome do Responsável	Valores em €
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	--:--
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	--:--
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	--:--
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	300.061,08

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim , que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 15 horas e 45 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;



João Paulo Fraga